

# CONDIÇÕES GERAIS AIRSAIN NEDERLAND EMPRESARIAL

Versão 2024-3

Depositado em 03-04-2024 na Câmara de Comércio sob o número 76723151.

## Artigo 1. Definições

As definições abaixo têm o seguinte significado nestas condições gerais::

1. **AirSain:** AirSain Nederland B.V. (Câmara de Comércio n.º 76723151), bem como qualquer entidade jurídica/empresa a ela associada, incluindo:
  - a. AirSain België B.V. (Câmara de Comércio n.º 85645524);
  - b. AirSain Deutschland GmbH (Câmara de Comércio n.º 85645966);
  - c. AirSain CPO B.V. (Câmara de Comércio n.º 76713113).sendo que apenas a entidade jurídica com a qual o contrato é celebrado assume obrigações perante o cliente.
2. **Dia:** dia de calendário;
3. **Cliente:** a pessoa singular ou coletiva que atue no exercício da sua profissão ou atividade comercial na aquisição de produtos, serviços e/ou conteúdos digitais oferecidos pela AirSain;
4. **Por escrito:** também se entende por escrito a comunicação feita por e-mail ou outro meio eletrónico, desde que seja possível verificar a identidade do remetente e a integridade da mensagem de forma suficiente;
5. **Website:** as lojas online da AirSain, através das quais os produtos e serviços são disponibilizados digitalmente ao cliente.

## Artigo 2. Identidade da AirSain

AirSain Nederland B.V.

- Endereço: Bronsstraat 11, 6031 TS Nederweert (morada para visitas e correspondência)
- Número de telefone: 0497-512164
- Endereço de e-mail: info@airsain.nl
- Número da Câmara de Comércio : 76723151
- Número de identificação fiscal: NL 860776980 B01

## Artigo 3. Geral

1. As presentes condições gerais aplicam-se a todas as propostas, orçamentos, encomendas, relações jurídicas e contratos, independentemente da sua designação, nos quais a AirSain se comprometa a fornecer bens e/ou a realizar trabalhos para o cliente.
2. Caso alguma disposição destas condições gerais entre em conflito com uma cláusula contratual específica acordada, prevalecerá a cláusula constante no contrato quanto ao ponto em questão.
3. Estas condições gerais aplicam-se igualmente a todas as encomendas adicionais e/ou subsequentes.
4. A aplicabilidade das condições gerais do cliente é expressamente rejeitada pela AirSain.

5. Os prazos aplicáveis à AirSain não são fatais, salvo acordo expresso em contrário entre as partes. Um prazo contratual só começa a contar a partir do momento em que o contrato foi celebrado e todos os dados necessários à execução do contrato estejam na posse da AirSain. Um prazo de entrega acordado será prorrogado pelo número de dias decorridos entre a data da celebração do contrato e o momento em que todos os dados necessários à execução do contrato estejam na posse da AirSain.

## Artigo 4. Propostas e ofertas

1. Todas as propostas e ofertas da AirSain são não vinculativas, mesmo que contenham um prazo para aceitação. Todos os preços mencionados estão em euros (€ ou EUR). A AirSain reserva-se o direito de corrigir erros de impressão, gralhas e outras falhas na comunicação.
2. Todas as propostas e ofertas baseiam-se na execução do contrato por parte da AirSain, de acordo com as condições normais de trabalho e com base nas informações conhecidas e fornecidas pela AirSain, salvo indicação expressa em contrário.
3. As informações fornecidas pela AirSain em catálogos, websites ou outros meios — incluindo preços, dimensões, desenhos, imagens ou especificações técnicas — estão sujeitas a alterações e não são vinculativas, salvo indicação expressa. A AirSain reserva-se o direito de realizar alterações não anunciadas nestas informações.
4. Antes da apresentação de qualquer proposta, a AirSain tem o direito de exigir do cliente informações suficientes quanto à sua capacidade financeira. A AirSain pode suspender ou recusar a celebração do contrato com base nessas informações.

## Artigo 5. Celebração do contrato

1. Um contrato entre o cliente e a AirSain é celebrado com base nestas condições gerais e apenas: (1) mediante a assinatura do contrato por ambas as partes, ou (2) com a confirmação e/ou aceitação por meio de uma confirmação de encomenda da AirSain, ou (3) quando o cliente aprova por escrito a proposta emitida pela AirSain, ou ainda (4) quando o cliente aceita a oferta eletronicamente e a AirSain confirma por via eletrónica a receção dessa aceitação.
2. Acordos adicionais e/ou alterações feitos por ou em nome do cliente só são vinculativos se forem confirmados por escrito pela AirSain.
3. Qualquer proposta ou promessa feita por um colaborador ou representante da AirSain só é vinculativa se for confirmada por escrito pela AirSain.
4. Acordos verbais não vinculam a AirSain, exceto se forem confirmados por escrito pela própria AirSain.
5. No caso de um orçamento composto, a **AirSain** não está obrigada a fornecer os bens incluídos na proposta por uma parte proporcional do preço total indicado, nem a proposta se aplica automaticamente a encomendas subsequentes.

6. Os bens incluídos na proposta aprovada, na confirmação de encomenda ou apresentados nos websites da AirSain contêm uma descrição do tipo e das especificações. A AirSain fornecerá, em princípio, os bens conforme confirmados ao cliente. A AirSain reserva-se o direito de fornecer outras versões tecnicamente equivalentes e de qualidade semelhante dos bens. Diferenças em relação ao que foi proposto na oferta, conforme referido neste artigo, não dão direito a indemnização nem a resolução do contrato.
7. O cliente é obrigado, a pedido da AirSain, a fornecer garantias suficientes para o cumprimento das suas obrigações de pagamento para com a AirSain.
8. É proibido ao cliente revender ou distribuir comercialmente os produtos encomendados a grossistas, revendedores ou utilizadores finais. Se a AirSain descobrir, após a celebração do contrato, que o cliente violou esta proibição com base em motivos fundados, a AirSain tem o direito de resolver imediatamente o contrato, suspender a sua execução ou tomar outras medidas sem que o cliente possa reclamar qualquer compensação de custos ou danos. O cliente será responsável por todos os danos sofridos pela AirSain.

#### **Artigo 6. Cancelamento, suspensão, resolução ou rescisão**

1. A AirSain tem o direito de suspender o cumprimento das suas obrigações ou de resolver o contrato, caso:
  - o cliente não cumpra, não totalmente ou não atempadamente, as suas obrigações contratuais;
  - após a celebração do contrato, a AirSain tome conhecimento de circunstâncias que fundamentem receios de que o cliente não cumprirá as suas obrigações;
  - o cliente, aquando da celebração do contrato, tenha sido solicitado a prestar garantias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, e essas garantias não sejam fornecidas ou sejam insuficientes;
  - devido a atrasos do lado do cliente, já não se possa razoavelmente exigir da AirSain o cumprimento do contrato nos termos originalmente acordados.
2. Além disso, a AirSain tem o direito de resolver o contrato se surgirem circunstâncias que tornem o cumprimento do contrato impossível ou, devido a outras situações imprevistas, já não se possa razoavelmente exigir que a AirSain mantenha o contrato.
3. Caso o contrato seja resolvido, as dívidas do cliente para com a AirSain tornam-se imediatamente exigíveis.
4. Se a AirSain suspender ou resolver o contrato, não será, em nenhum caso, obrigada a pagar compensações por danos e custos daí resultantes.
5. Se a resolução for imputável ao cliente, este será responsável pela indemnização dos danos diretos e indiretos sofridos pela AirSain, incluindo os custos daí decorrentes.

6. Se o cliente não cumprir as suas obrigações contratuais e tal justificar a resolução do contrato, a AirSain tem o direito de resolver o contrato de imediato, sem estar obrigada a qualquer compensação ou indemnização, enquanto o cliente, por incumprimento contratual, está obrigado a pagar compensações e indemnizações.
7. Em caso de liquidação, pedido de moratória, falência, arresto (caso este não seja levantado no prazo de três meses), plano de recuperação de dívidas ou qualquer outra circunstância que impeça o cliente de dispor livremente dos seus bens, a AirSain terá o direito de resolver de imediato o contrato ou cancelar a encomenda, no todo ou em parte, sem qualquer obrigação de indemnização ou compensação. Os créditos da AirSain tornar-se-ão imediatamente exigíveis.
8. O cliente não tem o direito de resolver ou cancelar o contrato, exceto com o consentimento escrito da AirSain. Se o cliente cancelar total ou parcialmente uma encomenda previamente efetuada, a AirSain cobrará, além dos bens já encomendados ou produzidos, todas as despesas já efetuadas (incluindo custos de transporte, montagem ou preparação), assim como os produtos reservados para esse contrato.

#### **Artigo 7. Consultoria, projetos e materiais**

1. O cliente não pode derivar quaisquer direitos dos conselhos ou informações fornecidos pela AirSain. Estes conselhos são considerados meramente como orientação no processo de compra e/ou venda. Tais conselhos: (i) não constituem um contrato autónomo e (ii) não conferem ao cliente o direito de resolução ou anulação do contrato com a AirSain, nem podem ser interpretados como um defeito de conformidade. Neste contexto, excluem-se a aplicação do artigo 7:17 do Código Civil neerlandês, bem como a resolução e/ou anulação (parcial) com base nos artigos 6:228 e 3:44 do mesmo código.
2. O cliente é responsável pelas plantas, cálculos, materiais e outras informações fornecidas por si ou em seu nome, bem como pela funcionalidade dos materiais indicados ou fornecidos por si.
3. O cliente isenta a AirSain de qualquer responsabilidade relativamente ao uso de desenhos, cálculos, materiais, modelos ou similares fornecidos por si ou em seu nome.

#### **Artigo 8. Preço e pagamento**

1. Salvo acordo escrito em contrário, o preço é um preço líquido, excluindo IVA, custos de serviço e outros encargos governamentais e/ou de terceiros aplicáveis à venda e/ou entrega, com base na entrega "ex works", de acordo com os Incoterms 2020.
2. Se qualquer dos fatores que determinam o custo de um serviço, trabalho ou bem aumentar no período entre a data da proposta ou oferta feita pela AirSain ao cliente e a data de entrega ou execução do contrato celebrado entre as partes com base nessa proposta ou oferta,

independentemente da causa dessa variação, a AirSain tem o direito de ajustar o preço acordado em conformidade, mesmo que o aumento de custos não fosse previsível no momento da proposta, da oferta ou da celebração do contrato. A AirSain nunca estará obrigada a pagar qualquer indemnização ao cliente, mesmo que a AirSain obtenha algum benefício em resultado da anulação do contrato por parte do cliente. Uma redução nos fatores que determinam o custo não dá ao cliente o direito a uma diminuição do preço.

3. Salvo acordo em contrário, o pagamento deverá ser efetuado numa conta designada pela AirSain, no prazo de catorze (14) dias após a data da fatura.
4. O pagamento só é considerado efetuado quando o montante em dívida tiver sido creditado de forma irrevogável na conta bancária da AirSain.
5. Se o cliente estiver em mora quanto ao pagamento de qualquer valor devido à AirSain, a AirSain tem o direito de suspender a execução de todos os contratos em curso com o cliente até que o pagamento tenha sido efetuado, salvo acordo em contrário, ou de exigir pagamento antecipado para futuras entregas. Caso o cliente conteste a fatura, o valor não contestado permanece exigível. A eventual contestação da fatura deve ser apresentada à AirSain, por escrito e de forma fundamentada, no prazo de oito (8) dias após a data da fatura; caso contrário, a fatura será considerada aceite.
6. Em caso de não pagamento do valor total ou parcial da fatura até à data de vencimento, o cliente entra imediatamente em mora, sem necessidade de aviso prévio, e será de imediato devidos juros legais de mora, conforme o artigo 6:119a do Código Civil neerlandês, até ao pagamento integral.
7. Todos os custos, judiciais e extrajudiciais, relacionados com a cobrança de valores não pagos atempadamente pelo cliente, são da responsabilidade do cliente e ascendem a 15% do valor da fatura em dívida, com um mínimo de € 500,00. Se os custos efetivos forem superiores, estes serão cobrados ao cliente.
8. Os pagamentos efetuados pelo cliente serão sempre utilizados, primeiro, para cobrir juros vencidos, custos e multas, e só depois para liquidação de valores principais em aberto, independentemente da indicação do cliente em contrário.
9. Em caso de liquidação, insolvência, pedido de falência ou moratória de pagamento por parte do cliente, todas as dívidas do cliente para com a AirSain tornam-se imediatamente exigíveis.

#### **Artigo 9. Entrega**

1. Salvo acordo em contrário entre as partes, a entrega é efetuada a partir da fábrica ("ex works") da AirSain, de acordo com os Incoterms 2020. A partir desse momento, o cliente assume, entre outros, o risco relativo ao armazenamento, carregamento, transporte e descarga da mercadoria.

2. Caso a entrega ocorra noutra local (mesmo que não seja nas instalações do cliente), os bens serão entregues pela AirSain ou por uma transportadora designada por esta no local acordado no contrato. A AirSain não é obrigada a transportar os bens para além do ponto onde o veículo de transporte possa chegar de forma adequada e com espaço suficiente para descarga. O cliente deve garantir que existe espaço suficiente para a entrega e que está presente no local para receber os bens. O cliente é responsável pela descarga dos bens e por garantir os meios auxiliares necessários (como grua ou empilhador). Caso o local de entrega não seja acessível e a descarga não possa ser realizada, os custos adicionais serão suportados pelo cliente).
3. O prazo de entrega da totalidade ou de parte da encomenda indicado pela AirSain deve ser entendido como uma estimativa e não constitui um prazo vinculativo.
4. Ao determinar o prazo de entrega e/ou o período de execução, a AirSain parte do princípio de que pode executar o contrato nas condições conhecidas por si no momento da celebração.
5. O prazo de entrega começa a contar apenas quando todas as informações necessárias estejam na posse da AirSain, o pagamento acordado (ou a primeira parcela) tenha sido efetuado e todas as condições contratuais essenciais para a execução do contrato estejam cumpridas.
6. A AirSain tem o direito de entregar os bens em fases e de faturar separadamente cada fase de entrega.
7. Se ocorrerem circunstâncias que impeçam a entrega atempada, e essas circunstâncias não forem da responsabilidade da AirSain, o prazo de entrega será prorrogado pelo tempo necessário para que a AirSain possa cumprir o contrato.
8. O cliente tem a obrigação de aceitar a entrega. Se o cliente não aceitar os bens na data acordada, estará em mora e a AirSain poderá, à sua escolha: (i) resolver o contrato; (ii) enviar os bens por conta e risco do cliente; ou (iii) armazenar os bens por conta e risco do cliente. Todos os custos resultantes dessas circunstâncias, incluindo os custos de armazenamento e eventuais perdas de valor, serão da responsabilidade do cliente. O disposto acima não afeta outros direitos que assistam à AirSain.
9. Em caso de suspensão justificada das obrigações por parte da AirSain, o prazo de entrega será prorrogado pela duração da suspensão.
10. A AirSain tem o direito de faturar separadamente os custos das embalagens.

#### **Artigo 10. Garantia**

1. A AirSain garante que todos os produtos fornecidos por si e fabricados por terceiros estão cobertos pela garantia de fábrica concedida pelo respetivo fabricante ou fornecedor. Caso o fabricante, por qualquer motivo, não conceda garantia, a AirSain também não prestará qualquer garantia ao cliente.

2. Salvo disposição em contrário no contrato, a garantia aplica-se a partir do momento da entrega. O cliente não pode invocar a garantia se não tiver cumprido as suas obrigações contratuais para com a AirSain.
3. Não poderá ser invocada a garantia nos seguintes casos:
  - (1) incumprimento de instruções de utilização, prescrições (de instalação) e/ou manuais;
  - (2) defeitos resultantes de desgaste normal;
  - (3) utilização incorreta e/ou indevida por parte do cliente;
  - (4) defeitos decorrentes de acidentes ou negligência;
  - (5) bens, métodos e construções aplicados segundo instruções do cliente ou por si fornecidos;
  - (6) modificações feitas ao produto durante o período de garantia, incluindo reparações realizadas sem autorização da AirSain ou do fabricante.
4. Em caso de reclamação válida ao abrigo da garantia, a AirSain decidirá, a seu critério, entre: reparação, substituição ou reembolso do valor de compra. A AirSain não está vinculada a mais do que isso. O cliente deve dar à AirSain a oportunidade de reparar ou substituir o produto. Se o cliente não o fizer, caducam todos os direitos ao abrigo da garantia.
5. Se se verificar que a reclamação do cliente ao abrigo da garantia é infundada, os custos suportados pela AirSain com a inspeção, reparação e/ou substituição serão cobrados ao cliente.
6. Se os custos de reparação ou substituição, segundo avaliação da AirSain, forem desproporcionais em relação ao benefício para o cliente, este terá apenas direito a uma compensação razoável, e não à reparação ou substituição.
7. A AirSain tem o direito de transferir para o cliente quaisquer garantias que tenha recebido do seu fornecedor ou fabricante. A garantia transferida substitui a da AirSain e será a única aplicável se for pelo menos equivalente àquela que seria fornecida pela AirSain. A AirSain será considerada isenta de obrigações de garantia se transferir tais garantias ao cliente.
8. Em caso de descoberta de um facto e/ou circunstância que possa dar origem a uma reclamação ao abrigo de uma garantia, o cliente deve notificar a AirSain por escrito o mais rapidamente possível. A notificação deve ser efectuada no prazo de 1 (um) mês após a descoberta.

#### **Artigo 11. Reclamações**

1. O cliente deve inspecionar (ou mandar inspecionar) imediatamente, de forma completa e precisa, os bens entregues, nomeadamente quanto a defeitos visíveis e invisíveis. Reclamações relativas a defeitos visíveis devem ser apresentadas no prazo de cinco (5) dias úteis após a entrega, com indicação precisa da natureza e fundamento da reclamação.

Reclamações relativas a defeitos não imediatamente visíveis devem ser apresentadas no prazo de cinco (5) dias após a sua deteção, e em nenhum caso mais tarde do que três (3) semanas após a entrega dos bens. Qualquer direito do cliente de reclamar junto da AirSain relativamente a erros na entrega ou defeitos nos bens fornecidos caduca irrevogavelmente após o termo dos prazos acima referidos.

2. O direito do cliente a apresentar reclamações também caduca se o defeito lhe for imputável, incluindo — mas não se limitando a — situações em que os bens tenham sido armazenados ou utilizados de forma inadequada, ou utilizados de forma contrária ao fim previsto, quer contratual quer habitual. Considera-se também uso inadequado o não cumprimento de eventuais instruções de conservação ou utilização fornecidas pela AirSain.
3. Em caso de reclamação, o cliente é obrigado a manter os bens em causa à disposição da AirSain. O cliente deverá ainda cooperar com qualquer eventual inspeção por parte da AirSain ou de terceiros por esta designados. Se a reclamação for considerada procedente, os custos da inspeção serão suportados pela AirSain. Se for considerada improcedente, os custos serão da responsabilidade do cliente..
4. Uma reclamação não dá ao cliente o direito de não cumprir as suas obrigações (de pagamento) para com a AirSain, nem de invocar suspensão ou compensação de créditos.
5. A devolução dos bens só é permitida mediante autorização prévia e por escrito da AirSain, e sujeita às condições determinadas pela própria AirSain. Em caso de devolução não autorizada, os custos e riscos da expedição e armazenagem dos bens serão suportados pelo cliente.
6. Se uma reclamação for válida e apresentada dentro dos prazos estabelecidos, a AirSain está apenas obrigada a: entregar o que está em falta, substituir os bens fornecidos, ou aceitar a devolução dos bens e creditar o valor correspondente da fatura ao cliente. Em nenhum caso a AirSain será obrigada a compensar outros custos e/ou danos.

#### **Artigo 12. Exportação**

1. Salvo acordo escrito em contrário, o pagamento de transações de exportação deve ser efetuado através de uma *carta de crédito* confirmada e irrevogável emitida por um banco neerlandês.
2. O cliente garante que, caso seja necessário um certificado ou licença de importação para a entrada dos bens no país de destino, esse certificado ou licença foi ou será obtido antes do envio. Na ausência do mesmo, o cliente será responsável por quaisquer danos daí decorrentes.
3. O cliente é responsável por assegurar o cumprimento das formalidades aduaneiras e outras exigências necessárias para a entrega dos bens. A pedido da AirSain, o cliente fornecerá os documentos necessários e todas as informações indispensáveis.

### **Artigo 13. Reserva de propriedade**

1. A entrega de bens por parte da AirSain ocorre sempre sob condição suspensiva de que todas as reclamações existentes e futuras da AirSain contra o cliente, decorrentes de um contrato celebrado ou a celebrar, sejam totalmente pagas. A reserva de propriedade acordada não se aplica a outras dívidas além das seguintes:
  - a. créditos relativos a pagamentos de bens fornecidos ou a fornecer pela AirSain ao cliente, bem como trabalhos realizados pela AirSain para o cliente; e/ou,
  - b. créditos resultantes do incumprimento dos contratos referidos na alínea a, incluindo indenizações, custos judiciais e extrajudiciais, juros legais e contratuais, multas e outras sanções.
2. O cliente é obrigado a armazenar separadamente os bens fornecidos sob reserva de propriedade e a rotulá-los como propriedade da AirSain. Enquanto a condição suspensiva referida no ponto 1 não se verificar, o cliente não está autorizado a alienar, transferir a posse ou constituir qualquer direito sobre os bens entregues sob reserva de propriedade, total ou parcialmente, exceto se tal ato estiver enquadrado na atividade normal do seu negócio.
3. A AirSain tem o direito de, com base na reserva de propriedade e nos direitos associados, reaver os bens, bem como os produtos em que estes tenham sido incorporados, caso uma ou mais obrigações não sejam cumpridas pelo cliente.
4. Se os bens forem entregues na República Federal da Alemanha, aplica-se a reserva de propriedade ampliada conforme o artigo 13 (Reserva de propriedade), incluindo a cláusula de cessão de direitos conforme estipulado na alínea 1 (Reserva de propriedade).

### **Artigo 14. Força maior**

1. Para além do disposto no artigo 6:75 do Código Civil neerlandês, considera-se que um incumprimento por parte da AirSain das suas obrigações para com o cliente não é imputável à AirSain se resultar de uma circunstância alheia à sua vontade, que impeça total ou parcialmente o cumprimento das suas obrigações ou que torne, de forma razoável, o cumprimento impossível. Estas circunstâncias incluem, nomeadamente: incumprimento por parte de fornecedores ou terceiros dos quais a AirSain dependa para a execução do contrato, escassez de matérias-primas, problemas de transporte, guerra, distúrbios, sabotagem, inundações, perdas, danos e/ou atrasos durante e por causa do transporte, absentismo elevado por doença e greves selvagens, epidemias ou pandemias, ações/medidas aduaneiras, medidas governamentais relacionadas com a COVID-19, sanções (europeias) contra a Rússia, encerramento (temporário) de certas zonas geográficas, incêndio, proibição de importação ou exportação, outros acidentes e falhas graves na

empresa da AirSain ou nos seus subcontratados/fornecedores, bem como catástrofes nacionais.

2. Caso ocorra uma situação como a descrita no ponto 14.1., que impeça a AirSain de cumprir as suas obrigações, essas obrigações ficam suspensas enquanto a AirSain estiver impossibilitada de as cumprir. Se essa situação durar mais de seis (6) meses, ambas as partes têm o direito de resolver total ou parcialmente o contrato, mediante comunicação por escrito. Nessa eventualidade, a AirSain não será obrigada a pagar qualquer indemnização, mesmo que dela retire algum benefício indireto.
3. Caso, no momento da ocorrência da situação de força maior, a AirSain já tenha cumprido parte das suas obrigações contratuais ou esteja em condições de o fazer, a AirSain tem o direito de faturar separadamente a parte já executada ou a executar. O cliente é obrigado a pagar essa fatura como se se tratasse de um contrato autónomo.

### **Artigo 15. Responsabilidade e isenção**

1. A responsabilidade da AirSain por danos diretos é limitada. A responsabilidade por danos indiretos está excluída. Por danos indiretos entende-se — entre outros, mas não exclusivamente —: danos consequenciais, imateriais, empresariais, lucros cessantes, danos resultantes de interrupção de atividade, danos causados por *recall* de produto iniciado pelo cliente, independentemente da causa, perdas financeiras ou ambientais, bem como danos resultantes de reclamações de terceiros.
2. A AirSain não poderá, em nenhum caso, ser responsabilizada por danos resultantes das seguintes causas:
  - força maior, conforme descrito no artigo 14.1 destas condições gerais;
  - atos ou omissões culposas do cliente, seus subordinados ou pessoas por ele contratadas;
  - negligência do cliente na manutenção dos bens fornecidos;
  - montagem e/ou instalação incorreta realizada pelo cliente;
  - danos aos bens fornecidos causados por influências mecânicas ou biológicas externas;
  - desgaste normal dos bens fornecidos;
  - condições anormais de humidade do ar no espaço onde os bens fornecidos foram instalados e/ou entregues;
  - quaisquer outras influências externas de origem alheia.
3. Qualquer responsabilidade da AirSain (por danos diretos e/ou indiretos), independentemente da base jurídica, está limitada ao montante pago, no caso concreto, pela seguradora de responsabilidade civil da AirSain, deduzido da franquia aplicável suportada pela AirSain. Caso não haja pagamento por parte da seguradora — qualquer que seja o motivo —, a responsabilidade da AirSain será limitada ao valor líquido da fatura que tenha sido cobrado ao cliente antes do

surgimento da responsabilidade e efetivamente pago, com o limite máximo de € 10.000 (dez mil euros) por ocorrência ou por série de ocorrências relacionadas.

4. Não está excluída a responsabilidade da AirSain por danos resultantes de dolo ou negligência grosseira da própria AirSain ou dos seus subordinados com funções de direção.
5. Todos os direitos de ação do cliente contra a AirSain, seja por incumprimento contratual, garantia (nos termos do artigo 10 destas condições gerais), responsabilidade extracontratual ou por qualquer outro fundamento, caducam automaticamente após um (1) ano a contar da data em que o cliente teve ou razoavelmente deveria ter tido conhecimento da existência desses direitos, caso não tenha intentado ação judicial nesse prazo.
6. O cliente isenta a AirSain de quaisquer reclamações de terceiros por danos sofridos em ligação com bens fornecidos pelo cliente a esses terceiros, ou em que tenham sido incorporados bens da AirSain, salvo se for provado judicialmente que tais reclamações resultam diretamente de dolo ou negligência grosseira da AirSain e desde que o cliente demonstre que não teve qualquer culpa nesse contexto.

#### **Artigo 16. Disposições gerais e escolha da lei e do foro**

1. Caso uma ou mais disposições das presentes condições gerais sejam consideradas inválidas ou anuladas por decisão judicial, as restantes disposições permanecerão plenamente em vigor.
2. As presentes condições gerais, bem como todas as propostas, orçamentos e contratos celebrados entre o cliente e a AirSain, estão exclusivamente sujeitas ao direito neerlandês.
3. As condições gerais estão redigidas em neerlandês, alemão e inglês. Em caso de discrepância entre os textos em neerlandês, alemão e inglês, prevalece sempre a versão neerlandesa.
4. A Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG – *United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods*) não se aplica, nem qualquer futura convenção internacional relativa à compra e venda de bens móveis.
5. Todos os litígios entre as partes, decorrentes ou relacionados com propostas/ofertas, as presentes condições gerais e/ou contratos — independentemente da sua designação — serão submetidos, com exclusão de quaisquer outros tribunais, ao tribunal competente de Limburg, secção Roermond. Relativamente a providências cautelares, serão apreciadas pelo juiz competente dessa mesma comarca. No entanto, a AirSain reserva-se o direito de submeter o litígio ao tribunal que, segundo as regras legais de competência, seja competente.

**As definições de Prestador de serviços e Cliente constantes das condições gerais correspondem neste Anexo 1 a "nós/nosso" e "adquirente/eles", respetivamente.**

**Derrogando o artigo 13 (Reserva de propriedade), aplica-se o seguinte aos adquirentes estabelecidos na República Federal da Alemanha:**

#### **Reserva de propriedade**

1. A propriedade dos bens entregues permanece reservada como garantia de todos os créditos que nos assistem no âmbito da relação comercial atual e futura com o adquirente e com as suas empresas do grupo, até à liquidação integral de todos os saldos devidos. A nossa reserva de propriedade estende-se ao novo bem resultante da transformação dos bens sujeitos à reserva. O adquirente fabrica o novo bem por conta nossa, excluindo qualquer aquisição de propriedade por parte deste, e guarda-o em nosso nome. Daqui não resulta qualquer direito do adquirente contra nós.
2. No caso de bens sujeitos a reserva serem transformados juntamente com bens de outros fornecedores, cujos direitos de propriedade se prolonguem igualmente sobre o novo bem, adquirimos copropriedade do novo bem — com exclusão da copropriedade por parte do adquirente — proporcionalmente ao valor da nossa fatura dos bens sujeitos a reserva face ao valor total das faturas de todos os bens sujeitos a reserva utilizados na transformação.
3. O adquirente cede-nos, desde já, os créditos decorrentes da revenda dos bens sujeitos a reserva, provenientes das nossas entregas atuais e futuras de mercadorias, incluindo todos os direitos acessórios, na medida correspondente à nossa quota de propriedade, como garantia.
4. Em caso de transformação no âmbito de um contrato de empreitada, o crédito sobre o preço de obra, correspondente à nossa parte da fatura relativa aos bens sujeitos a reserva integrados, é desde já cedido a nosso favor. Enquanto o adquirente cumprir devidamente as suas obrigações decorrentes da relação comercial conosco, poderá dispor dos bens da nossa propriedade no decurso normal da sua atividade e cobrar ele próprio os créditos que nos foram cedidos.
5. Em caso de mora de pagamento ou de dúvidas justificadas quanto à solvência ou capacidade de crédito do adquirente, temos o direito de cobrar diretamente os créditos cedidos e de recuperar os bens sujeitos a reserva.
6. Pagamentos por cheque ou letra de câmbio só são considerados efetuados após a compensação da letra por parte do adquirente.
7. No que respeita à convenção sobre direitos de reserva de propriedade, aplica-se exclusivamente o direito alemão.